

# AGENDA

## TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

JANEIRO / 2021

D S T Q Q S S

					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01/2021	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>
<p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">07</p> <p style="text-align: center;">(QUINTA-FEIRA)</p>	<p><b>SALÁRIOS:</b> prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 12/2020. Base Legal: Art. 459 da CLT e IN SRT nº 01/89</p> <p><b>FGTS:</b> prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GRF referente à competência 12/2020. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p><b>CAGED:</b> prazo máximo para entrega do CAGED mensal referente à competência 12/2020. Base Legal: Lei 4.923/65</p> <p><b>GFIP/SEFIP:</b> prazo máximo para transmissão via conectividade social do arquivo NRA.SFP referente à competência 12/2020. Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4</p> <p><b>SIMPLES-DOMÉSTICO:</b> prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 12/2020. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">08</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>CÓPIA DA GPS:</b> prazo máximo para encaminhar cópia da GPS ao sindicato representativo da categoria econômica ou profissional referente à competência 12/2020. Base Legal: Art. 225, inciso V, do Decreto 3.048/99</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">15</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO IRRF:</b> prazo máximo para os empregados que não tiveram retenção do IRRF referente ao ano de 2020 solicitarem o comprovante de rendimentos do IRRF ao empregador. Base Legal: Art. 3, § 1, da IN RFB 1.215/11</p> <p><b>ESOCIAL:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 12/2020. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p><b>EFD-REINF:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 12/2020. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p><b>DCTFWeb:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 12/2020. Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018</p> <p><b>RELAÇÃO SINDICAL:</b> prazo máximo para entrega da relação de empregados ao sindicato da categoria econômica ou profissional dos trabalhadores que tiveram recolhimento da contribuição sindical referente ao mês de 12/2020. Base Legal: NT SRT/MTe 202/09</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 12/2020. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>

01/2021	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>
<p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">20</p> <p>(QUARTA-FEIRA)</p>	<p><b>IRRF:</b> prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 12/2020. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 12/2020. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> <p><b>CPRB:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 12/2020. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>
<p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">25</p> <p>(SEGUNDA-FEIRA)</p>	<p><b>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 12/2020 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>
<p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">29</p> <p>(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL URBANA:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento facultativo da contribuição sindical patronal anual dos empregadores referente ao ano de 2.021. Base Legal: Art. 587 da CLT</p> <p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL RURAL:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento facultativo da contribuição sindical rural anual dos produtores rurais pessoas jurídicas referente ao ano de 2.021. Base Legal: Art. 1 do Decreto de Lei nº 1.166/71</p> <p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 12/2020. Base Legal: Art. 586 da CLT</p>
<p style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">31</p> <p>(DOMINGO)</p>	<p><b>ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO JUNTO COM AS FÉRIAS:</b> prazo máximo para o empregado solicitar o recebimento do adiantamento do 13º salário referente ao ano de 2.021 junto com as férias. Base Legal: Art. 2, § 2º, da Lei nº 4.749/65</p>

**Nota<sup>1</sup>:** dia 01/01/2021 (sexta-feira) – Feriado federal: Confraternização Universal.

**Nota<sup>2</sup>:** CPRB (contribuição previdenciária sobre a receita bruta): período de vigência previsto até 31.12.2020 se encontra **prorrogado até 31.12.2021** (Art. 33 da Lei nº 14.020 de 06.07.2020 (Publicado no DOU em 06.11.2020 – Edição extra).

<b>Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)</b>	
Salário-de-contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.045,00	7,5%
De R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60	9%
De R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40	12%
De R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%

Portaria SEPT nº 3.659 de 10/02/2020 Vigência: 03/2020 em diante

<b>Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)</b>	
Salário-de-contribuição	Alíquota (%)
R\$ 1.045,00 (valor mínimo)	11%
De R\$ 1.045,00 até R\$ 6.101,06	20%

Portaria SEPT nº 3.659 de 10/02/2020 Vigência: 02/2020 em diante

<b>Tabela do salário-família</b>	
Renda bruta mensal	Valor da cota (R\$)
Igual ou inferior a R\$ 1.425,56	R\$ 48,62

Portaria SEPT nº 3.659 de 10/02/2020 Vigência: 01/2020 em diante

<b>Tabela do IRRF</b>		
Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 1.903,98	***	***
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP nº 670 de 10/03/2015 e Lei nº 13.149 de 21/07/2015 Vigência: desde 04/2015

<b>Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)</b>		
Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014 Vigência: desde 04/2015

<b>Tabela do salário mínimo federal</b>	
Valor (R\$)	Legislação
R\$ 1.100,00	MP nº 1.021/2020

Vigência: 01/2021 em diante

